

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2022

- 1) **CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;
- 2) **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua dos Expedicionários João Maria, 1020, centro, CEP– 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul: **Jonatas Felisberto da Silva**, brasileiro, casado, locutor e comentarista de rádio, inscrito no CPF sob nº 588.875.719-53 e portador do RG nº 39933683, domiciliado no endereço Rua José Ayres De Oliveira, 1260, Centro, CEP 85301240 doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CIS5ªRS e às respectivas Leis Municipais orçamentárias;

Considerando o deliberado na Assembleia Extraordinária do CIS5ªRS no dia 10 de março de 2023, que prevê a redução do contrato de rateio do exercício de 2023, com efeitos retroativos a janeiro de 2023, tem entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

- I. As ações previstas no inciso IV da Cláusula Quarta do referido contrato de rateio passam a ter vigência nos seguintes valores para os meses de Janeiro a Dezembro:

Rateio - Município de Laranjeiras do Sul		
AÇÃO	Mensal	Ano
001 - Apoio administrativo CIS5ªRS	R\$ 4.499,46	R\$ 53.993,52
002 - Remu, Manut, Valoriz e Qualificação do Quadro de servidores do CIS5ªRS	R\$ 8.356,14	R\$ 100.273,68
009 - Investimentos em estrutura para desenvolvimento das atividades do CIS5ªRS	R\$ 0,00	RS 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

- I. A presente alteração entra em vigência na data de assinatura do presente termo de aditivo contratual, com efeitos retroativos a janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- I. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e valores não citados na Cláusula Primeira do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 10 de março de 2023.

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ –
CIS5ªRS Celso Fernando Góes

Município de Laranjeiras do Sul
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF: